



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA  
Estado de São Paulo

-LEI Nº 274/75-

DE 09 DE OUTUBRO DE 1975

(Que autoriza a Contadoria da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, a suplementar na importância de Cr\$500,00 (quinhentos cruzeiros), a seguinte dotação do orçamento vigente).

IRALDO ANTONIO MARTINS DE TOLEDO, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica a Contadoria Municipal de Inúbia Paulista, autorizada a suplementar na importância de Cr\$500,00 (quinhentos cruzeiros), a seguinte dotação do orçamento vigente:

4 - VIACÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

O- Rodoviário - S E R M

Despesas de Custeio

311.142 - Pessoal - Pessoal Civil

065 - VI-Gratificação p/prestação de serviços

extraordinários..... Cr\$ 500,00

Art. 2º - Para cobrir as despesas correntes com a suplementação, ficará parcialmente cancelada a seguinte dotação do orçamento vigente, na importância de Cr\$500,00 (quinhentos cruzeiros).

4 - VIACÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Despesas de Capital

413.042 - Investimentos

Equipamentos e Instalações

087 - I-Aquisição de uma caçamba hidráulica para o caminhão.....

Cr\$ 500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 9 de outubro de 1975.

*[Handwritten signature]*  
-Iraldo Antonio Martins de Toledo-

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada por afixação no lugar público de costume.

*[Handwritten signature]*  
-José Gomes da Silva-  
SECRETÁRIO